



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição: 1343

Araporã – MG 12 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

EDITAL N. 006/2023 – DIVULGA RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n. 5256/2023, torna público o seguinte:

1 - Fica divulgado o resultado final do Processo Seletivo nº 004/2023, a seguir os candidatos APROVADOS relacionados por ordem de classificação:

MONITOR		TOTAL
1	SILVANE CLARA TEIXEIRA	73
2	LANESSA FATIMA SILVA PEDRIGO	63
3	SUZANA TOMAZ FAIVA DA SILVA	61
4	ANGELINA PEREIRA DA SILVA	58
5	INGRID STEFANI FERREIRA CUNHA	58
6	DANIELLA MARTINS DE OLIVEIRA	57
7	AMANDA ALVES SANTOS	56
8	RAFAELA LUANA DOS SANTOS GINO	53,5
9	THAIS VIEIRA SILVA ANDRADE	52
10	ANA CLAUDIA FELIX FERREIRA DE ARAUJO	52
11	RANIELY VITORIA GOMES GUTIMARAES	50,5
12	LARA FABIAN MARQUES LIMA	50
13	LETICIA OLIVEIRA SOARES	50
14	JESSICA APARECIDA DA CRUZ MARTINS	50

PEDREIRO		TOTAL
1	ROMILDO BATISTA DE LIMA	58

2. Este edital é publicado no placar desta Prefeitura Municipal e no site de divulgação oficial do certame.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã/MG, aos 12 de Junho de 2023.

Celso Romildo Guerino
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N. 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - CEP 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

AVISO ALTERAÇÃO - ADIAMENTO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDECIMENTAMENTO Nº 002/2023

O Município de Araporã/MG, através do Fundo Municipal de Saúde de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5.243/2023, em conformidade com a Lei 8.666/93 e condições do Edital de Credenciamento, torna público para conhecimento dos interessados, que ocorreu alteração do edital, incluindo os anexos I, II, III e IV no Termo de Referência e alteração dos valores para o Item 18 – Serviços de UTI, sendo atualizado a 1ª sessão para credenciamento para o dia 19 de JUNHO de 2023, às 13h, a abertura do presente Edital de Chamamento Público, objetivando o CREDECIMENTAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG. Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, em horário de atendimento, das 07h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34- 3284-9516.

Araporã/MG, 12 de junho de 2023.

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
Presidente CPL

Sede de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PROCESSO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%, GRANULADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG, E A EMPRESA COMPANHIA SANIGRAM LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Pelo presente instrumento, O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAPORã - DMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abílio José Ferreira, nº 01 A, nesta cidade de Araporã, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.447.639/0001-48, neste ato representado pelo Sr. WALDEMAR COELHO FILHO, Diretor Municipal do DMAE, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 577.993.506-87, portador de RG nº 3383001/SSP/MG, residente nesta cidade de Araporã/MG, resolve CANCELAR o registro de preço do item arrematado na Ata supracitada com a empresa SANIGRAM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.151.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubana, nº 250, Lamenha Grande, cidade de Almirante Tamandaré/PR, o que faz com fundamento nas disposições do artigo 20, I do Decreto Federal n. 7.892/2013 e artigo 79, inciso I, parágrafo primeiro, c/c artigo 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, do item 8.2. da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 e nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente Termo tem por objeto o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, cujo objeto é referente à REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL - FUTURA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%, GRANULADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE APORã/MG, nos termos do Artigo 79 inc. I, c/c art.78 inc. I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Item	Qtd	Un	Descrição dos serviços	MARCA	Preço unitário	Preço Total
1.	1500	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO 100% TOTAL, IDEAL PARA CONSUMO HUMANO CONFORME ATIVO PERMITIDO PELA NORMA ABNT NBR 1284	CHEMIE	RS 30,00	RS 45.000,00
2.	4500	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO, IDEAL PARA CONSUMO HUMANO CONFORME ATIVO PERMITIDO PELA NORMA ABNT NBR 1284	CHEMIE	RS 30,00	RS 135.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 01-A - Bairro Avarado
Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

2.1. O Departamento de Água e Esgoto de Araporã - DMAE dá por cancelada a Ata de Registro de Preços n. 003/2023, conforme fundamentação e decisão constantes nos documentos juntados a este Termo de Cancelamento.

Araporã-MG, 06 de Junho de 2023

WALDEMAR COELHO FILHO
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 01-A - Bairro Avarado
Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1343

Araporã – MG 12 de Junho de 2023.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA.
Processo: 003/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%, GRANULADO, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE do Município de Araporã/MG.
VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA R\$ 191.400,00(cento e noventa e um mil e quatrocentos)
VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 191.400,00(cento e noventa e um mil e quatrocentos)
Data da ARP: 07/06/2023.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será até 17/05/2024, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
Processo Licitatório nº 078/2023
O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 5242/2023, torna público aos interessados que, ~~de 08/06/2023~~ **de 21 de JUNHO de 2023**, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2023, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por LOTE, objetivando Contratação de SERVIÇOS DE LICENÇA FIREWALL FORTINET FORTIGATE 101E SERIAL FG101ETK19006731 COM MANUTENÇÃO PROTECTION E SUPORTE TÉCNICO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais disposições do Edital.
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 12 de junho de 2023.

CRISTIANE FAGUNDES QUEIROZ SOARES
Pregoeira da PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
Processo Licitatório nº 079/2023
O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 5242/2023, torna público aos interessados que, ~~de 13/06/2023~~ **de 22 de JUNHO de 2023**, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2023, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA para prestação de serviços especializados para realização de EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais disposições do Edital.
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 12 de junho de 2023.

ALISSA RAILLE DE OLIVEIRA GUERIN
Pregoeira da PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
Processo Licitatório nº 080/2023
O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 5242/2023, torna público aos interessados que, ~~de 09/06/2023~~ **de 26 de JUNHO de 2023**, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE STAND OCTANOR, destinados a recepção de autoridades na XIX Festa do Peão de Boiadeiro, que acontecerá entre os dias 20 a 23 de julho de 2023, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 12 de junho de 2023.

CRISTIANE FAGUNDES QUEIROZ SOARES
Pregoeira da PMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1343

Araporã – MG 12 de Junho de 2023.

BARRFAB
Technology in Use

EXMO. SR. PRESIDENTE/PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
REF.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº: 063/2023

BARRFAB INDÚSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob o nº. 02.836.248/0001-12, sediada na Rua Mario Ely 271, Farroupilha, RS, devidamente representada vem respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo apresentado por **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** e **KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA** pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

I – DOS FATOS

A recorrente é fabricante nacional de equipamentos médicos hospitalares, especificamente mesas cirúrgicas, cujo o fornecimento se dá em todo o território nacional, para órgãos públicos e privados. A BARRFAB fabrica vários modelos de mesas cirúrgicas atendendo todas as necessidades de movimentos, capacidade e tipo de cirurgias. Sendo que todos os produtos são fabricados conforme as exigências de Boas Práticas de Fabricação, possuindo certificado de conformidade de produto emitido por Organismo Certificador de Produto vinculado ao INMETRO, possuindo marcação CE que permite a exportação para a União Europeia, possuindo a certificação FDA para exportação aos EUA bem como registros perante a agência reguladora ANVISA.

Trata-se de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, instaurado para aquisição de 01 (uma) MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA.

Após classificação e declaração de vencedora da BARRFAB para o item 01 (Mesa Cirúrgica) da presente licitação, as empresas supramencionadas, ora RECORRENTES, interuseram recurso, no entanto, não há razões para prosperarem, conforme demonstramos abaixo.

BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.836.248/0001-12 - Rua Mario Ely, 271 - Farroupilha - RS - CEP: 91140-000 - Fone: 51 3352-8200
E-mail: atendimento@barrfab.com.br - www.barrfab.com.br

BARRFAB
Technology in Use

II – DA INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO PELA INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

1. A primeira recorrente, inconformada com sua desclassificação, alega que o equipamento de modelo MESA ELÉTRICA T4 + KIT ORTO, marca/fabricante KSS, registrado na ANVISA sob nº 10242640033, supostamente atende às especificações do edital.

2. A desclassificação ocorreu fundamentada na justificativa de que "Fato a qual o produto cotado, atende sim as especificações técnicas a qual o edital solicitada, bem como poderá ser encarada como um direcionamento, visto que o pregoeiro nem ao menos espargiu para a apresentação da argumentação dando legitimidade na desclassificação".

3. Não apresenta em nenhum momento a comprovação de que o produto cotado atende, inclusive o próprio fabricante afirma em seu recurso que não atende. Ora, teve a oportunidade de apresentar os pontos nesse momento, mas, possivelmente por não ser fabricante e não conhecer o produto não dispunha conhecimento que a marca que ofertou não atende ao solicitado.

4. Para consolidar a ideia do não cumprimento das determinações editalícias, é clara a regra, disposta no edital deste certame:

Item 8.1: Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

5. Concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação. Ora, poderíamos também ter ofertado outro modelo de mesa cirúrgica com valor mais baixo, porém buscamos um modelo que atendesse por completo.

6. Isto posto, tem-se que a desclassificação da primeira recorrente foi medida acertada e deve ser mantida, pelos motivos já pontuados pelo Órgão.

III – DA INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO PELA KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA.

1. A segunda recorrente, inconformada com sua desclassificação, alega que o equipamento que ofertou de modelo MESA CIRURGICA ELÉTRICA VISION T4 + KIT ORTOPÉDICO, marca/fabricante KSS, registrado na ANVISA sob nº 10242640033, supostamente atende às especificações do edital e ainda alega direcionamento.

BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.836.248/0001-12 - Rua Mario Ely, 271 - Farroupilha - RS - CEP: 91140-000 - Fone: 51 3352-8200
E-mail: atendimento@barrfab.com.br - www.barrfab.com.br

BARRFAB
Technology in Use

2. A desclassificação ocorreu fundamentada na justificativa de que "O equipamento ofertado não atende o descritivo do Edital, não possui Dorsos segmentado e removível".

3. A segunda recorrente afirma em seu recurso que "Trata-se de uma característica própria de um fabricante a qual divide-se o seu tempo em dois, informamos que a funcionalidade desse seguimento é direcionada a procedimentos cirúrgicos renais, a qual temos em nosso modelo uma sessão própria renal".

Primeiramente é necessário explicar que o dorso bipartido não é uma característica direcionada, nem para fabricantes e nem para movimentos renais, a todo momento a empresa KSS tenda induzir o nome julgador ao erro, há diversas marcas no mercado que possuem a característica como: SISMATEC, ORTOSINTES, MINDRAY, BARRFAB e DRAEGER.

Outra questão é que dorso bipartido não é direcionada a procedimentos cirúrgicos renais, inclusive mantém a seção renal da mesa cirúrgica, o dorso bipartido sua funcionalidade é permitir que seja removido a seção do dorso junto com a cabeceira para inversão do paciente, além de colocação de acessórios como exemplo tripartido de ombro e outros, ou seja, aumenta a funcionalidade da mesa cirúrgica.

A Impugnação é o ato de contrariar, refutar, opor-se a ou contradizer uma ideia específica, expondo as razões para tal, ou seja, caso o edital estivesse direcionado há um momento próprio para todos contrariarem o ato, realizando a Impugnação. Sendo que participar de uma licitação com um equipamento que não atende o mínimo solicitado não é um ato legal além de perturbar e atrasar o processo licitatório.

Ocorre que pela nova lei de licitações, no disposto referente aos tipos penais, que já está em vigor, há a conduta de perturbar qualquer ato de processo de licitação como crime.

Desse modo, a conduta da recorrente além de causar prejuízos as partes (Estado e Barrfab), perturba o procedimento licitatório devendo ser apurado se essa conduta não corresponde ao crime no art. 337-I do CP:

Perturbação de processo licitatório
Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa

V – DOS PEDIDOS:

Assim, prevalecendo o objetivo da licitação e os princípios norteadores do direito administrativo, requer seja acolhida as contrarrrazões e afastado os argumentos utilizados pela recorrente para desclassificação.

Nestes termos, pede deferimento.

BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.836.248/0001-12 - Rua Mario Ely, 271 - Farroupilha - RS - CEP: 91140-000 - Fone: 51 3352-8200
E-mail: atendimento@barrfab.com.br - www.barrfab.com.br

BARRFAB
Technology in Use

Farroupilha, 7 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE.

ARON JOSÉ BARRETTI
DIRETOR GERAL
ID: 9028774611 / CPF: 551.331.690-00

BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.836.248/0001-12 - Rua Mario Ely, 271 - Farroupilha - RS - CEP: 91140-000 - Fone: 51 3352-8200
E-mail: atendimento@barrfab.com.br - www.barrfab.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1343

Araporã – MG 12 de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
Processo Licitatório nº 084/2023

O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 5242/2023, torna público aos interessados que, de 13h da data 26 de JUNHO de 2023, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n.º 040/2023, tipo MENOR PREÇO por LOTE, visando a contratação de prestação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura física e profissionais especializados para realização da "XIX Festa do Pão de Boieiro" do Município de Araporã/MG, a realizar-se nos dias 20 a 23 de julho de 2023, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 12de junho de 2023.

ALISSA RAILE DE OLIVEIRA GUERIN
Pregoeira da PMA

Divisão de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de show artístico no Município de Araporã/MG"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que tradicionalmente se comemora a festa popular do "XIX Festa do Pão de Boieiro", sendo necessário a contratação de shows artísticos para a realização do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e alterações;

CONSIDERANDO que a Dupla "MARCOS PAULO & MARCELO, é consagrada pela crítica popular;

Acolhendo parecer da Comissão de Licitação e da Douta Assessoria Jurídica, favoráveis a inexigibilidade de licitação para contratação do show artístico.

RESOLVE

I - DECLARAR INEXIGÍVEL a realização do procedimento licitatório, e, RATIFICAR integralmente o processo de inexigibilidade de licitação que versa sobre a prestação de serviços para execução de show artístico da Dupla "MARCOS PAULO & MARCELO", no dia 21 de julho de 2023, durante as comemorações da "XIX Festa do Pão de Boieiro", a realizar-se entre os dias 20 a 23 de julho de 2023, no Centro de Eventos e Equoterapia da cidade de Araporã/MG, a ser efetivada com a empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 14.483.631/0001-13, com sede na Avenida Circular, n. 3000, Centro na cidade de Flórida Paulista/SP, no valor de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

II - Determinar a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã/MG, aos 12 dias do mês de Junho de 2023.

Sr. EDUARDO RIBEIRO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

LEI Nº 1430/2023

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE ARAPORÃ-CMDES E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE ARAPORÃ - FMDES CONFORME ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal de Araporã, aprovou e eu Renata Cristina Silva Borges, Prefeito de Araporã, sanciono a seguinte Lei:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE ARAPORÃ-CMDES

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araporã - CMDES, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araporã, bem como a gestão e a fiscalização do FMDES - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araporã.

Parágrafo único: O CMDES é uma instância colegiada, paritária e trisetorial, composta por representantes do Poder Público, do Setor Produtivo e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável de Araporã.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. O CMDES, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

I. O acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;

II. A promoção e a realização de Conferências Municipais / Regionais de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;

IV. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável;

V. A fiscalização do FMDES - Fundo de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araporã - que deverá ter seus recursos direcionados exclusivamente para as finalidades previstas nessa lei;

VI. A mobilização e a articulação entre a sociedade civil organizada, incluindo as instituições de ensino, os poderes públicos constituídos e o setor produtivo;

VII. A aprovação e a compatibilização da programação físico-financeira anual, em nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;

VIII. A proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

IX. O estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no município, bem como à implantação da Educação Empreendedora nas escolas do município;

X. A atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;

XI. A articulação junto aos poderes executivo e legislativo para permanente atualização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;

XII. O fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Ministra do Empreendedor;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1343

Araporã – MG 12 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

- XIII. O monitoramento e o estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;
- XIV. A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável;
- XV. A interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;
- XVI. A compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- XVII. O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;
- XVIII. A articulação com os municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- XIX. A integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico Sustentável com as demais políticas públicas de Araporã, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social e educação;
- XX. A promoção de ações que estimulem, preserve e fortaleça a cultura local;
- XXI. A busca pelo melhor funcionamento e representatividade do CMDES, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, como as organizações representativas das mulheres, dos jovens, dos idosos, dos negros, do público LGBT e das pessoas com deficiência.
- XXII. A promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município;
- XXIII. O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
- XXIV. A promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do setor produtivo e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

- XXV. A identificação e divulgação das potencialidades econômicas de Araporã, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
- XXVI. O apoio à divulgação das empresas e dos produtos de Araporã, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
- XXVII. O incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia de Araporã;
- XXVIII. A análise e deliberação dos pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;
- XXIX. A priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.

Parágrafo único. O CMDES poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Araporã.

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CMDES

Art. 3º. O CMDES será composto de forma trisetorial e paritária, com membros representantes do Poder Público, do Setor Produtivo e da Sociedade Civil Organizada e terá atuação consultiva e deliberativa.

Parágrafo único. A cada membro efetivo corresponde a um suplente que suprirá automaticamente a falta ou impedimento do respectivo titular.

Art. 4º. O CMDES será composto da seguinte forma:

- I. Plenária;
- II. Presidência;
- III. Secretaria Executiva;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

- IV. Câmaras Técnicas.
- §1º - A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araporã.
- §2º - Integram a Presidência: o Presidente e o Vice-presidente do CMDES.
- §3º - A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do CMDES.
- §4º - O CMDES poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e entidades em assuntos de interesse socioeconômico.
- Art. 5º O CMDES será composto por 10 (dez) membros titulares divididos em 2 (duas) bancadas:
- I - Bancada do Poder Público:
- a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico indicado pelo Prefeito Municipal;
 - b) Representante da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo indicado pelo Prefeito Municipal;
 - c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;
 - d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente indicado pelo Prefeito Municipal;
 - e) Representante da Secretaria Municipal de Finanças – Tributação indicado pelo Prefeito Municipal;
 - f) Agente de Desenvolvimento ou Coordenador da Sala Mineira do Empreendedor indicado pelo Prefeito Municipal;
- II - Bancada do Setor Produtivo e Bancada da Sociedade Civil
- a) Representante indicado pela Associação de Artesãos local;
 - b) Representante indicado pelos Trabalhadores da Indústria local;
 - c) Representante indicado pelos Trabalhadores do Comércio e Serviços local;
 - d) Representante indicado pelos Trabalhadores Rurais ou por um produtor rural local;
- § 1º - Na ausência de Sindicatos e Associações acima mencionados serão indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico. Poderão ser indicados representantes do Sistema S para participarem como observadores do CMDES, a saber o Sebrae, o Senai, o Senac dentre outros existentes no município.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

- § 2º - Poderão compor como observadores do CMDES as organizações representativas das mulheres, dos jovens, dos idosos, dos negros, do público LGBTQIA+ e das pessoas com deficiência com atuação no município.
- § 3º - O Secretário Executivo participará de todas as reuniões plenárias do CMDES, exceto daquela cuja pauta tratar da indicação, substituição ou avaliação do próprio Secretário Executivo, quando a reunião será secretariada por um Secretário *ad-hoc* indicado pelo Presidente da sessão.
- § 4º - O Secretário Executivo participará das reuniões plenárias com direito a voz mas sem direito a voto.
- Art. 6º. Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araporã não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviços públicos relevantes.
- Art. 7º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araporã, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:
- I. Coordenar o CMDES;
 - II. Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
 - III. Submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CMDES;
 - IV. Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
 - V. Emitir voto de qualidade, se necessário;
 - VI. Proclamar o resultado das votações;
 - VII. Prestar informações relativas ao CMDES;
 - VIII. Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDES;
 - IX. Representar o CMDES, em juízo e fora dele.

Parágrafo único. Ao Vice-presidente do CMDES compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1343

Araporã – MG 12 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

Art. 8º. O Presidente e o Vice-presidente do CMDES serão escolhidos entre seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, na primeira reunião ordinária, permitida uma recondução.

Art. 9º. Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:

- I. Preparar, antecipadamente, as reuniões do CMDES, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;
- II. Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente;
- III. Manter os serviços administrativos e de arquivo do CMDES atualizados e em ordem;
- IV. Fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;
- V. Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CMDES, sobre assuntos administrativos;
- VI. Receber informações de outros órgãos, de interesse do CMDES e transmiti-las ao Presidente.

§ 1º-A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo indicado pelo Presidente do CMDES e aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 2º-O Secretário Executivo é um Servidor Público Municipal que ocupará um cargo efetivo ou em comissão de recrutamento amplo equivalente à Chefe de Departamento do município.

Art. 10. Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:

- I. Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
- II. Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDES;
- III. Dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMDES;
- IV. Decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
- V. Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do CMDES;
- VI. Julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

- VII. Alterar e aprovar atas das sessões do CMDES;
- VIII. Apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do CMDES;
- IX. Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMDES;
- X. Eleger o Presidente e o Vice-presidente do CMDES;
- XI. Aprovar indicação do Secretário Executivo do CMDES.

Parágrafo único. São integrantes da Plenária os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voto.

Art. 11. A Plenária do CMDES reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada, pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou por, pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Nas deliberações do CMDES, cada membro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 12. O CMDES, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.

Art. 13. Cada Conselheiro terá um suplente, ambos indicados pelas entidades as quais representam e que tomarão posse na primeira sessão a que participarem, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 1º. Os Conselheiros terão mandato de dois anos, permitida uma recondução;

§ 2º-O Conselheiro perderá seu mandato se computada a sua falta em três reuniões ordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.

§ 3º - Durante o período do mandato o Conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que os indicou, sendo que o substituído tomará posse na primeira reunião do CMDES após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.

§ 4º - Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

pela entidade a qual representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a entidade deverá indicar um novo suplente. Em ambas hipóteses a entidade deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14. O quórum mínimo para a realização da Plenária é de 50% dos seus membros em primeira chamada e 30% em segunda chamada a ser verificada 30 minutos após o horário previsto no edital de convocação.

Art. 15. A organização e o funcionamento do CMDES serão disciplinados em Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária e instituído por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos seus membros.

Art. 16. As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CMDES ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 17. A nomeação e posse dos Conselheiros do CMDES far-se-á por meio de Decreto, após as indicações dos membros.

Parágrafo único. A presidência do CMDES será exercida interinamente pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, durante o período compreendido entre a aprovação dessa lei e a primeira sessão de seus membros para escolha do presidente.

Art. 18. O apoio administrativo e financeiro, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDES e das Câmaras Técnicas serão prestados pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico ou pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araporã.

Art. 19. Cabe ao CMDES, dentre outras funções previstas nessa lei e em seu Regimento Interno, examinar, observando a ordem cronológica de protocolo, os pedidos de



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

doação ou concessão de uso de áreas destinadas à implantação de empresas, elaborado parecer em cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, para apreciação e julgamento do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de criação de programas municipais de incentivo aos empreendedores e de atração de investimentos empresariais privados para o município cujo foco seja a facilitação de acesso ao crédito bem como a concessão de incentivos fiscais e parafiscais, o CMDES deverá participar das deliberações e poderá prever, em regimento interno, os procedimentos necessários para isso.

Art. 20. O CMDES somente analisará os referidos pedidos quando encaminhados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, e, ainda, quando cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei.

DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE ARAPORÃ

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araporã - FNDES, de natureza e individualização contábeis e de duração indeterminada, como instrumento de captação, investimento e aplicação de recursos para atender os seguintes objetivos:

I. Concessão direta de empréstimos de recursos financeiros aos pequenos negócios de Araporã, para Capital de Giro e/ou Investimento fixo;

II. Subsídio a operações de crédito realizadas entre os pequenos negócios de Araporã e instituições financeiras presentes no município, podendo arcar inclusive com o custo de juros dessas operações, instituindo o Programa Araporã Juros Zero;

III. Concessão de garantias às operações de crédito realizadas entre os pequenos negócios de Araporã e instituições financeiras presentes no município, atuando como Fundo de Aval Municipal;

IV. Financiamento de infraestrutura para viabilizar a instalação no município de empresas de todos os portes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1343

Araporã – MG 12 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

V. Dar suporte financeiro aos projetos apoiados e/ou realizados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - CMDES desde que guarde estreita relação com os objetivos do próprio Conselho.

VI. Arcar com os custos de manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araporã- CMDES.

Art.22.São recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – FNDES:

I. As dotações consignadas no orçamento do Município ou decorrentes de créditos adicionais;

II. Doações de entidades públicas e privadas que desejem participar de programas e projetos de desenvolvimento econômico sustentável, no âmbito do Município de Araporã;

III. Recursos de repasses de convênios e/ou contratos celebrados com organismos de desenvolvimento regional e demais entidades nacionais e internacionais de fomento;

IV. Dotações diretamente para este Fundo;

V. Doações, auxílios, contribuições que lhe venham a ser destinadas;

VI. Os retornos relativos ao principal e encargos, de financiamentos que vierem a ser concedidos com recursos do fundo;

VII. As receitas geradas pela operação do próprio fundo;

VIII. 3% (três por cento) do valor líquido da quota-parte do ICMS em parcelas mensais;

IX. Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 23.Os recursos do Fundo poderão ser aplicados no desenvolvimento econômico sustentável Município, via empréstimos a serem concedidos para os seguintes setores:

I. Comércio e prestação de serviços;

II. Indústria e agroindústria;

III. Turismo e cultura.

Art. 24.Cabe exclusivamente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araporã a deliberação acerca da destinação dos recursos do



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

FNDESque deverão ser mantidos em conta corrente específica, sob a gestão operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

Art. 25.A liberação dos recursos da conta do FNDES junto à instituição financeira caberá, conjuntamente, ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e ao Prefeito Municipal, observado o disposto nesta lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As dívidas e os casos omissos desta Lei serão resolvidos pela Plenária do CMDES.

Art.27.Os casos omissos nesta lei serão resolvidos pela Secretaria Executiva e Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - CMDES, de acordo com a lei vigente no país e com os princípios gerais de direito.

Art.28.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araporã (MG), aos 12 dias do mês de Junho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita de Araporã



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023

Processo Licitatório n.º 086/2023
O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 5242/2023, torna público aos interessados que, às 14h do dia 27 de JUNHO de 2023, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n.º 042/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de CARRINHOS DE PASSEIO PARA BEBÊ, em acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araporã/MG, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 12de junho de 2023.

ALISSA RAILE DE OLIVEIRA GUERIN
Pregoeira oficial

Divisão de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP. 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2023

Processo Licitatório n.º 088/2023
O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 5242/2023, torna público aos interessados que, às 08h30m do dia 27 de JUNHO de 2023, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de MATERIAIS/FERRAGENS DE SERRALHERIA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Araporã/MG, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 12 de junho de 2023.

CRISTIANE FAGUNDES QUEIROZ SOARES
Pregoeira oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1343

Araporã – MG 12 de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

Processo Licitatório n° 087/2023
O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto n° 5242/2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 022/2023, na data de 28 de JUNHO às 08h:30m do tipo "Menor preço por LOTE" REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, a serem realizados nas diversas unidades escolares e de saúde, bem como nos demais prédios públicos pertencentes às secretarias e órgãos do município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo site do Sistema Licitanc (www.licitanc.com.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 12 de junho de 2023.

ALISSA RAILE DE OLIVEIRA GUERIN
Pregoeira

Sede do Congresso e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira Oficial, inscrito nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 033/2023, objetivando a Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Instrutor de Oficina de Cordão no Espaço de Música "Ermelinda Ferreira de Oliveira", com duração até 31 de Dezembro de 2023 (aproximadamente oito meses), nos termos da Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) Empresa(s), vencedora(s) no lote abaixo relacionado:

- EBERT ALVES TOMAZ, regularmente cadastrada no CNPJ: CNPJ: 49.800.353/0001-65, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais e técnicas VENCEDORA, no item 01, por apresentar o menor preço global dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 14.640,00(quatorze mil seiscientos e quarenta reais) , conforme registrado no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 14.640,00(quatorze mil seiscientos e quarenta reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, aos 12 de Junho de 2023.

Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br